



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 552ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB

Aos nove dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Chancerley de Melo Santana**, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo e **Fábio Mendes de Souza**, Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, o Sr. Conselheiro Presidente verificou o quórum, agradeceu a presença de todos e abordou o tema da reunião referente ao **Processo nº 00095-00000168/2024-34, que trata da contratação de serviços de transporte escolar para a região de Sobradinho**. O Sr. Conselheiro Presidente informou ao Colegiado que o citado processo cuida da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecer serviços extras de transporte escolar na Região de Sobradinho, conforme relato da Gerência de Transporte Escolar da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais da TCB, ressaltando que essa Região Administrativa apresenta diversas especificidades quanto ao atendimento, sendo que a demanda de beneficiários da zona rural tem aumentado ano a ano e não foi possível incluir esse pedido extra da Secretaria de Estado de Educação nos atuais Contratos firmados e que esse atendimento busca atender requisição da Primeira Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – 1ª PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, registrou que a TCB deflagrou processo para efetivação da licitação para suprir tal demanda, mas, ocorreu atraso na licitação, pois surgiu a necessidade de se incluir nas licitações do transporte escolar o pagamento de custo fixo, em especial dos empregados que são demitidos no período de férias. O Sr. Conselheiro Presidente enfatizou que o assunto em questão foi deliberado pela Diretoria Colegiado, em reunião de primeiro de fevereiro de 2024, Ata, SEI 132525246, Assim, para suprir a demanda, a SUPPE iniciou o presente processo com os documentos pertinentes e a Assessoria Jurídica examinou os autos e conforme Parecer SEI-GDF n.º 40/2024 - TCB/PRES/ASJUR, manifestando que a situação em comento se enquadra como situação emergencial de acordo com os normativos, caracterizando a dispensa de licitação, por emergência, com amparo no Artigo 29, Inciso XV, da Lei 13.303/2016. Em seguida, os autos foram devidamente instruídos com os documentos pertinentes, em especial o termo de referência e as planilhas da depreciação e do custo estimado, sendo que a Diretoria Administrativa e Financeira informou a respeito da disponibilidade orçamentária. Após, a Unidade de Conformidade e Gestão de Riscos (UCGR) e a Assessoria Jurídica (ASJUR) manifestaram favoráveis a continuidade da contratação, cuja despesa está estimativa para até cento e oitenta dias, prazo máximo de duração do contrato emergencial, de 127.921,20 kms, no valor total de R\$ 2.810.428,76 (dois milhões, oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), com quinze veículos, incluindo um reserva. A Diretoria Colegiada manifestou-se favorável à contratação em caráter emergencial, conforme reunião realizada nesta data, Ata SEI 133279604, devendo os autos serem apreciados por este Colegiado, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra no limite de autorização deste Conselho, conforme Inciso XXXVIII, do artigo 23 do [Estatuto Social da TCB](#). **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração decidiu aprovar o **Termo de Referência 6**, SEI 133272497, e autorizou a deflagração de processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para a Região de Sobradinho, em caráter emergencial, pelo período de até 180 dias, conforme instruções constantes do processo 00095-00000168/2024-34, devendo serem observadas as orientações contidas no Parecer SEI-GDF n.º 40/2024 - TCB/PRES/ASJUR, da Assessoria Jurídica e demais normativos aplicáveis às contratações emergenciais. Nada mais havendo a ser tratado, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião às dezoito horas e vinte minutos, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.

MEMBROS

CHANCERLEY DE MELO

SANTANA

Conselheiro

Presidente

ROGÉRIO ARAÚJO

SARAIVA

Conselheiro

Efetivo

ABDON TAVARES

REIS

Conselheiro

Efetivo

GUILHERME GONZAGA

PEREIRA

Conselheiro Efetivo

FÁBIO MENDES DE

SOUZA

Conselheiro

Efetivo



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr.0060634-1, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/02/2024, às 20:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/02/2024, às 20:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/02/2024, às 21:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2, Conselheiro(a) Efetivo**, em 10/02/2024, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9, Conselheiro(a) Presidente**, em 10/02/2024, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **133298948** código CRC= **1B978AAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Sítio - www.tcb.df.gov.br

00095-00001884/2019-71

Doc. SEI/GDF 133298948